



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 1047/2022

De 22 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O HORARIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE
NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.**

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso XIV do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, dias 24 e 28 de novembro e dia 02 de dezembro de 2022, terão horário excepcional de expediente:

I – Das 07h as 13h;

Art. 2º. Os servidores que por qualquer motivo estiverem impedidos de cumprir o horário excepcional, deverão observar o expediente normal.

Art. 3º. Permanece inalterado o expediente:

I – Das seções que desempenham funções e serviços considerados essenciais ao interesse público;

II – Das atividades da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Parágrafo único. Cabe aos titulares dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro – SC, 22 de novembro de 2022.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 22 de novembro de 2022.